



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
55ª LEGISLATURA**

Em 25 de agosto de 2015

(terça-feira)

às 11h

PAUTA

40ª Reunião, Ordinária

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

PAUTA

ITEM 1

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 531, de 2011

- Terminativo -

Altera o art. 45 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé), para exigir a comprovação de contratação de seguro como condição para participação de atletas e treinadores de futebol nas competições que especifica.

Autoria: Senador Zeze Perrella

Relatoria: Senadora Ana Amélia

Relatório: Pela aprovação do Projeto, com as Emendas nº 1-CAE e 2-CAE.

Observações:

1- *Serão realizadas duas votações nominais: uma para o Projeto, outra para as emendas.*

2- *Realizada Audiência Pública em 10/4/2013, conforme requerimento de autoria do Senador Aníbal Diniz.*

3- *Na Reunião de 11/8/2015, foi lido o Relatório e adiada a discussão.*

Textos da pauta:

[Relatório \(CE\)](#)

[Avulso da matéria](#)

[Parecer aprovado na comissão \(CAE\)](#)

ITEM 2

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 224, de 2012

- Terminativo -

Obriga beneficiários de bolsas de estudos de programas da União a prestarem colaboração a estabelecimentos públicos de educação básica.

Autoria: Senador Cristovam Buarque

Relatoria: Senadora Ana Amélia

Relatório: Pela aprovação do Projeto e de três emendas que apresenta e pela rejeição da Emenda nº 1-CCJ.

Observações:

1- *Serão realizadas duas votações nominais: uma para o Projeto, outra para as emendas.*

2- *Realizada Audiência Pública em 6/5/2015, conforme Requerimento de autoria da Senadora Fátima Bezerra.*

3- *Na reunião de 11/8/2015, foi lido o Relatório e adiada a discussão.*

Textos da pauta:

[Relatório \(CE\)](#)

[Avulso da matéria](#)

[Parecer aprovado na comissão \(CCJ\)](#)

[Emenda Nº 1 \(CCJ\)](#)

ITEM 3

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 214, de 2010

- Terminativo -

Institui o Programa Bolsa de Permanência Universitária.

Autoria: Senador Paulo Paim

Relatoria: Senador Randolfe Rodrigues

Relatório: Pela aprovação do Projeto, nos termos da emenda que apresenta (Substitutivo).

Observações:

1- No dia 18/8/2015, o Relator, Senador Randolfe Rodrigues, apresentou um novo Relatório.

2- Sendo aprovado o Substitutivo, a Matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Textos da pauta:

[Relatório \(CE\)](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 4

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 314, de 2014

- Terminativo -

Altera a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, para denominá-la Lei "Senador Ramez Tebet".

Autoria: Senador Ruben Figueiró

Relatoria: Senador João Alberto Souza

Relatório: Pela aprovação do Projeto e de duas emendas que apresenta.

Observações:

Serão realizadas duas votações nominais: uma para o Projeto, outra para as emendas.

Textos da pauta:

[Relatório \(CE\)](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 5

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 95, de 2013

- Terminativo -

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir critérios de assiduidade e inovação pedagógica na progressão funcional dos profissionais da educação.

Autoria: Senador Vital do Rêgo

Relatoria: Senador João Alberto Souza

Relatório: Pela aprovação do Projeto e de duas emendas que apresenta.

Observações:

1- *Serão realizadas duas votações nominais: uma para o Projeto, outra para as emendas.*

2- *A Matéria constou da pauta das Reuniões dos dias 11/8/2015 e 18/8/2015.*

Textos da pauta:

[Relatório \(CE\)](#)
[Avulso da matéria](#)
[Legislação citada](#)

ITEM 6

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 46, de 2015

- Terminativo -

Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o ingresso de pessoas com deficiência nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

Autoria: Senador Cássio Cunha Lima

Relatoria: Senador Antonio Anastasia

Relatório: Pela aprovação do Projeto, da Emenda nº 1, do Senador Donizete Nogueira, e de outra emenda apresentada pelo Relator.

Observações:

1 - *Serão realizadas duas votações nominais: uma para o Projeto, outra para as emendas.*

2 - *Em 13/5/2015, foi apresentada Emenda nº 1 de autoria do Senador Donizete Nogueira.*

3- *A Matéria constou da pauta da Reunião do dia 18/8/2015.*

Textos da pauta:

[Relatório \(CE\)](#)

[Emenda Nº 1 \(CE\)](#)

[Avulso da matéria](#)

[Parecer aprovado na comissão \(CDH\)](#)

ITEM 7**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 186, de 2011****- Terminativo -**

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para dispor sobre a expansão das vagas na educação profissional técnica articulada com o ensino médio.

Autoria: Senador Wilson Santiago

Relatoria: Senadora Fátima Bezerra

Relatório: Pela declaração de prejudicialidade.

Observações:

1- *A votação da Matéria será realizada pelo processo simbólico, de acordo com a Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº5, de 2015.*

2- *A Matéria constou da pauta da Reunião do dia 18/8/2015.*

Textos da pauta:

[Relatório \(CE\)](#)

[Avulso da matéria](#)

[Legislação citada](#)

[Parecer aprovado na comissão \(CAS\)](#)

ITEM 8**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 134, de 2011****- Terminativo -**

Institui o ano de 2011 como o Ano da Ucrânia no Brasil.

Autoria: Deputado Angelo Vanhoni

Relatoria: Senador Hélio José

Relatório: Pela aprovação do Projeto, nos termos da emenda que apresenta (Substitutivo), instituindo futura data comemorativa.

Observações:

1- Sendo aprovado o Substitutivo, a Matéria será incluída na pauta da próxima Reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

2- Na Reunião de 9/7/2015, foi lido o Relatório e adiada a discussão.

Textos da pauta:

[Relatório \(CE\)](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 9**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 256, de 2015****- Não Terminativo -**

Dispõe sobre a instituição de programa de certificação do artesanato brasileiro.

Autoria: Senadora Maria do Carmo Alves

Relatoria: Senador Douglas Cintra

Relatório: Favorável ao Projeto.

Observações:

Matéria terminativa na Comissão de Assuntos Sociais.

Textos da pauta:

[Relatório \(CE\)](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 10**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 103, de 2015****- Não Terminativo -**

Altera os arts. 14 e 15 da Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, que dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, para instituir auxílio-capacitação ao jovem empreendedor do campo.

Autoria: Senador José Agripino

Relatoria: Senador Dário Berger

Relatório: Favorável ao Projeto, nos termos da emenda que apresenta (Substitutivo).

Observações:

Matéria terminativa na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

Textos da pauta:

[Relatório \(CE\)](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 11**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 258, de 2015****- Não Terminativo -**

Institui a obrigatoriedade de desenvolvimento de ações de fortalecimento da atenção primária oftalmológica no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Autoria: Senador Romero Jucá

Relatoria: Senadora Ana Amélia

Relatório: Favorável ao Projeto.

Observações:

Matéria terminativa na Comissão de Assuntos Sociais.

Textos da pauta:

[Relatório \(CE\)](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 12**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 325, de 2015****- Não Terminativo -**

Torna obrigatória a manutenção de exemplares do estatuto da criança e adolescente (ECA), do estatuto da Juventude, do estatuto do idoso e do estatuto da igualdade racial nas escolas municipais, estaduais, federais e privadas.

Autoria: Senador Donizeti Nogueira

Relatoria: Senador Antonio Carlos Valadares

Relatório: Favorável ao Projeto.

Observações:

Matéria terminativa na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Textos da pauta:

[Relatório \(CE\)](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 13**REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO Nº 85, de 2015**

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir a política de prazos de trabalhos dos tutores do Programa de Educação Tutorial - PET do Ministério da Educação - MEC.

Autoria: Senadora Fátima Bezerra

Textos da pauta:

[Texto inicial \(CE\)](#)

ITEM 14**REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO Nº 87, de 2015**

Com fundamento no disposto no art. 93, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a realização de Audiência Pública nesta Comissão de Educação, Cultura e Esportes para debater o tema: "A valorização do Profissional de Educação Física sob a Ótica da Educação", para tanto, sugiro que sejam convidados: 1. André Dias de Oliveira Fernandes – Doutorado em Ciências do Desporto – UTAD/Portugal; Mestre em Ciência da motricidade Humana – UCB/RJ ; coordenador do Labbio-Laboratório de Biomecânica da UNESA/Petrópolis- RJ; Diretor da Body Club Petrópolis/RJ, apresentador do programa de TV FIT SAUDE; 2. Ernani Bevillaqua Contursi- Especialista em Administração e Marketing; Diretor Presidente da editora Sprint; Presidente do Sindicato dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro; 3. Rogerio Mello – Professor de Educação física formado pela UFRJ com Mestrado em Desenvolvimento da criança pela Universidade Técnica de Lisboa e Doutorado em educação física e Cultura pela UGF. Professor com mais de 36 anos de atuação em Universidades, Escolas Públicas e como treinador de futebol e Futsal; 4. Roberto Correa – Representante da Educação Física Escolar; 5. Thiago Medeiros- Presidente Fundador da Confederação de Estudantes de Educação Física Di Brasil.

Autoria: Senador Romário

Textos da pauta:

[Texto inicial \(CE\)](#)



SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA-GERAL DA MESA Nº 5, DE 2015

Estabelece procedimentos referentes à declaração de prejudicialidade e à manifestação de inconstitucionalidade de proposições no âmbito das comissões.

O SECRETÁRIO-GERAL DA MESA, no uso das competências fixadas no art. 241 combinado com o art. 349 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução do Senado Federal nº 40, de 2014, CONSIDERANDO que a declaração de prejudicialidade de proposições é prerrogativa do Presidente do Senado Federal, a ser feita no Plenário da Casa., nos termos do art. 48, inciso XII, e art. 334 do Regimento Interno; CONSIDERANDO que as proposições terminativas devem ser deliberadas pelas comissões pelo processo nominal, nos termos do caput do art. 109, in fine, do Regimento Interno; CONSIDERANDO que a prejudicialidade, apresentada como conclusão de relatório submetido no âmbito de comissão é questão preliminar à apreciação terminativa; CONSIDERANDO que a aprovação de parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania concluindo pela inconstitucionalidade e injuridicidade de qualquer proposição implica, necessariamente, o seu arquivamento sumário, se o parecer for unânime, ou a abertura de prazo para interposição de recurso, nos termos do § 1º do art. 101 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º A deliberação de relatório que conclui pela prejudicialidade de proposição em apreciação terminativa por comissão, por constituir-se questão preliminar ao mérito, será tomada, preferencialmente, pelo processo simbólico.

§ 1º Na hipótese de apreciação de proposições com tramitação conjunta, em apreciação terminativa, as demais proposições apensadas serão declaradas prejudicadas como consequência da deliberação do mérito da proposição preferencial.

§ 2º Manifestando-se a comissão pela prejudicialidade de proposição em apreciação terminativa, o processado será encaminhado ao Plenário para as providências do art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 2º Ocorrendo manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, unânime ou não, pela inconstitucionalidade ou injuridicidade de proposição, o processado será encaminhado ao Plenário do Senado Federal para leitura do parecer e aplicação do previsto no § 1º do art. 101 do Regimento Interno, antes do envio para qualquer outra comissão da Casa.

Art. 3º Esta instrução Normativa entra em vigor no dia 3 de agosto de 2015. Senado Federal, 3 de julho de 2015. Luiz Fernando Bandeira de Mello, Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

Boletim Administrativo do Senado Federal, nº 5790, seção nº 2,
edição nº 1, de 3 de julho de 2015, p. 3.